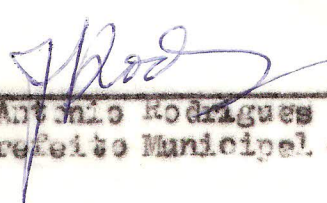


José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

- ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, - um Crédito Especial de NCR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), destinado ao transporte de alunos, para o Ginásio Estadual "Antonio Monteiro da Silva" na sede do município e Colégio Estadual - Escola Normal "Diva Figueiredo de Silveira" na sede do município de Pareguçu Paulista.
- ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mãos - de parte do excesso de arrecadação do exercício anterior.
- ARTIGO 3º - O crédito de que trata o artigo 1º, poderá ser suplementado se - necessário.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 24 de junho de 1968.

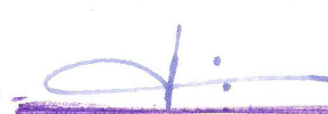


José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 65^v do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 24 de junho de 1968.

PG/.



Pedro Gutierrez
Resp/ pela Secretaria